



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

LEI Nº 464/2007

Conde, 15 de Maio de 2007.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **GERALDO DIAS DE FREITAS**, a área que compreende do Lote de terreno 04 da Quadra 165, com o de terreno Nº 01 da Quadra Q-161, com o Lote de terreno Nº 07 da Quadra 161, com o lote 14 da Quadra 165, DO LOTEAMENTO VILLAGEM DE JACUMÃ, Distrito Jacumã, neste Município – Conde - PB.

Art. 2º- Caberá a prefeitura Municipal de Conde- PB, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta lei;

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Aluisio Vinagre Régis
Prefeito